



LEI Nº 1.736 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

**“ALTERA O “CAPUT” DO ARTIGO 5º DA LEI  
1.700 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro,  
**APROVA e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, que a lei orçamentária é uma previsão antecipada de movimentação financeira a ser efetivada no exercício financeiro e contábil;

CONSIDERANDO, que no curso do exercício financeiro e contábil, pode haver recebimento de receitas extraordinárias e imprevistas, decorrente do esforço, da inteligência e da habilidade administrativa para o aumento da arrecadação;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do valor financeiro orçado e programado contida na Lei Orçamentária Anual com a receita real obtida pelo aumento da arrecadação;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal tem o dever da transparência pública, especialmente, quanto a receita e despesa pública atual,

Artigo 1º - Fica derogado o “caput” do artigo 5º da Lei nº 1.700, de 19/12/2007, que passa a vigor com a seguinte redação:



“...Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Atualizada para o orçamento do Município, utilizando como fontes de recursos...”

Artigo 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal